

## informativo rh/ams

## Medicamentos Falsificados

Segundo a ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária -, o Brasil tem sido alvo do comércio de medicamentos falsificados. Várias medidas legais foram adotadas para evitar a falsificação e, atualmente, regras mais rígidas auxiliam na prevenção e no combate à fraude em medicamentos.

Veja abaixo alguns cuidados recomendados pela ANVISA, para evitar a compra de medicamentos falsificados:

- Nunca compre medicamentos em feiras e camelôs. Só compre medicamentos em farmácias e drogarias, de preferência aquelas que você já conhece. Muita atenção com promoções e liquidações: preços muito baixos podem indicar que o medicamento tem origem duvidosa, nenhuma garantia de qualidade ou até mesmo pode ser produto roubado.
  - Exija sempre a nota fiscal da farmácia ou drogaria. Guarde com você a nota fiscal, a embalagem e a cartela ou frasco do medicamento que está sendo usado. Eles são seu comprovante, em caso de irregularidade, para você poder dar queixa.
  - Se o medicamento deixar de fazer efeito, procure imediatamente seu médico. Se o medicamento que sempre foi eficaz deixar de fazer efeito de repente, ou se a pessoa que está usando o medicamento piorar, recorra ao médico. Ele vai corrigir o tratamento da doença e, se for o caso, informar a Vigilância Sanitária.
  - Na hora da compra, verifique sempre na embalagem do medicamento:
    - Se consta a data de validade do medicamento, o número do registro do medicamento no Ministério da Saúde, o nome do farmacêutico responsável pela fabricação e o número de sua inscrição no Conselho Regional de Farmácia.
    - Se o nome do medicamento está bem impresso e pode ser lido facilmente.
    - Se não há rasgos, rasuras ou alguma informação que tenha sido apagada ou raspada.
    - Se o número do lote, que vem impresso na parte de fora, é igual ao que vem impresso no frasco ou na cartela interna.
  - Não compre medicamentos com embalagens amassadas, lacres rompidos, rótulos que se soltam facilmente ou estejam apagados e borrados.
  - Se você costuma usar um medicamento e já o conhece bem, ao comprar uma nova caixa não deixe de verificar:
    - Se a embalagem que você está acostumado a ver mudou de cor, de formato ou se o tamanho das letras no nome do produto foi alterado;
    - Se o sabor, a cor ou a forma do produto mudou.
  - Soros e xaropes devem vir com lacre. Isso é obrigatório para todos os medicamentos líquidos.
  - A bula não pode ser uma cópia xerox.
  - Peça ajuda ao farmacêutico, caso encontre dificuldade para identificar os dados do medicamento.
  - Caso vá aplicar uma injeção na própria farmácia ou drogaria, verifique primeiro os dados do medicamento. Só depois disso, peça para fazer sua aplicação, que deve ser supervisionada pelo farmacêutico.
- Em caso de suspeita ligue grátis para o Disque Saúde (0800-611997) e peça orientação.**

Fontes: [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br)

### FALE COM AS UNIDADES OPERACIONAIS DA AMS

0800-780810 (Rio de Janeiro) :: 0800-8884400 (São Paulo) :: 0800-714080 (Bahia) :: (82) 3217-7835 (Alagoas)  
 (84) 3235-4039 (Rio Grande do Norte) :: 0800-8828899 (Espírito Santo) :: (22) 2761-2560 (Macaé)  
 (31) 3529-4148/3298-3118 (Minas Gerais) :: (61) 429-7155 (Brasília) :: (79) 3212-2480 / 3212-3093(Sergipe)

# informativo rh/ams

## Caracterização de Invalidez no Programa de AMS

Um dos critérios de elegibilidade para permanência, na AMS, de dependente (filho ou enteado) **inválido**, a partir de 21 ou 24 anos (se universitário), é que este dependente seja caracterizado, na AMS, como “Inválido Permanente para o Trabalho”. Caso contrário, ao completar 21 anos, o dependente perderá o direito à AMS ou poderá ser inscrito, a pedido do beneficiário titular, no Plano 28, onde poderá permanecer até completar 34 anos, quando perderá, definitivamente, o direito à AMS.

Visando alinhar o Programa de AMS ao Código Civil, que estabelece como maior de idade o indivíduo a partir de 18 anos de idade, **os dependentes inscritos na AMS, a partir de 30 de setembro de 2008, só poderão permanecer definitivamente na AMS, após completar 21**

**ou 24 anos (se universitário), se houver a caracterização da “Invalidez Permanente para o Trabalho”, antes que estes completem os 18 anos.**

**Os beneficiários titulares que possuírem dependente que possa ser classificado como portador de “Invalidez Permanente para o Trabalho”, com idade entre 18 e 21 anos, já inscrito na AMS, mas que ainda NÃO tenha sido caracterizado na AMS como tal, deverão fazê-lo até o dia 30 de setembro de 2009.**

Para obter mais informações sobre como solicitar a caracterização de “Invalidez Permanente para o Trabalho” de um dependente, entre em contato com a Unidade de Execução de AMS mais próxima de você.

### O que é invalidez permanente para o trabalho?

Segundo o INSS, invalidez é uma incapacidade total, indefinida e oniprofissional que impede seu portador de prover sua subsistência através de qualquer atividade remunerada.

O inválido permanente para o trabalho é o portador de incapacidade física ou mental, sem perspectiva de recuperação, permanentemente impossibilitado de desempenhar qualquer atividade laboral remunerada.